REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DIA DAS MÃES REDE UAI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.049015/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO DE SUPERMERCADOS DA ZONA DA MATA
Endereço: DR ANTONIO DA SILVEIRA BRUM JUNIOR Número: 10 Complemento: SALA 34
Bairro: CENTRO Município: MURIAE UF: MG CEP:36880-000
CNPJ/MF nº: 05.836.642/0001-49

1.2 - Aderentes:
Razão Social:SUPERMERCADOS SOUZA DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: PRIMEIRO DE FEVEREIRO Número: 557
Bairro: CENTRO Município: SAO FRANCISCO DO GLORIA UF: MG CEP:36810-000
CNPJ/MF nº:00.638.850/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
07/05/2026 a 10/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
07/05/2026 a 10/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

.

6.1. APRESENTAÇÃO

6.1.1. A promoção "**DIA DAS MÃES REDE UAI"** é uma ação promocional, modalidade assemelhada a vale-brinde, realizada pela **ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DA ZONA DA MATA** (Rede Uai), com sede na Rua Dr. Antonio da Silva Brum Júnior n. 10, Sala 34, bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, CEP 36.889-042, inscrita no CNPJ sob o n. 05.836.642/0001-49, de agora em diante denominada simplesmente e em conjunto como "promotora".

6.1.2. Participam desta promoção as lojas associadas à promotora mencionadas no Anexo I – Lista de Lojas Participantes.

6.2. CRONOGRAMA:

6.2.1. A presente campanha será desenvolvida conforme cronograma a seguir, observado o horário de funcionamento das lojas participantes (vide Anexo I), observando-se, sempre, o horário de funcionamento de cada uma das lojas e, também, o horário de Brasília.

Início do período de compras e participações	Fim do período de compras e participações
5ª feira, dia 07 de maio de 2026	Domingo, dia 10 de maio de 2026

6.6.2. Encerrada a quantidade de cartões raspáveis disponibilizados para uma determinada loja, a promoção será considerada encerrada antecipadamente naquela unidade. A quantidade cartões raspáveis e de contemplados por loja poderão ser consultada no Anexo I.

6.3. QUEM PODE PARTICIPAR

6.3.1. Esta promoção é exclusiva para pessoas físicas, inscritas no CPF, maior de 18 anos na data da participação, residentes e domiciliados no Brasil.

6.3.2. Não podem participar da promoção pessoas jurídicas, diretores e/ou funcionários da promotora ou de qualquer das lojas participantes. Ademais, fica vedada a participação de funcionários, dirigentes e/ou colaboradores das empresas diretamente envolvidas na realização desta promoção (se houver), a saber, a agência de publicidade contratada pela promotora, empresa responsável pela operacionalização da campanha, assim como a assessoria jurídica designada para atuar nesta promoção. As informações públicas e, também, aquelas detidas pela promotora e por todas as lojas aderentes serão utilizadas para a aferição do cumprimento da regra aqui estabelecida.

6.4. COMO OBTER CHANCES DE CONTEMPLAÇÃO

6.4.1. Para participar da promoção, o interessado, pessoa física que preencher os requisitos descritos no item 6.3 deste documento, deverá realizar compras nas lojas participantes. Para cada compra cujo valor for igual ou maior do que **R$150,00 (cento e cinquenta reais), a promotora atribuirá 1 (uma) chance de contemplação** ao interessado. Não é possível somar o valor de uma ou mais compras para obter o valor mínimo exigido.

Exemplos:

- Compra no valor de R$ 30,00 – não participa da promoção por não atingir o valor mínimo exigido
- Compra no valor de R$ 150,00 – cliente receberá 1 chance de contemplação
- Compra no valor de R$ 310,00 – cliente receberá 2 chances de contemplação, desconsiderando-se o “saldo” de R$10,00 para todo e qualquer fim.

6.4.2. Ao concluir uma compra, cumpridos os requisitos estabelecidos no item precedente, o interessado receberá 1 (um) cartão físico (em papel) contendo uma parte oculta que deverá ser por ele raspada para, então, saber se foi ou não contemplado.

6.4.3. Os interessados participarão com quantas chances de contemplação conseguirem obter na proporção de suas compras e nos termos deste regulamento, uma vez que cada uma delas representará a condição de compra e participação prevista para esta promoção.

6.4.4. Os participantes deverão guardar os cupons fiscais de suas compras e, também, o cartão premiado que tiver recebido pois a apresentação desses documentos poderá ser exigida pela promotora para a entrega dos prêmios prometidos. Não terá validade a apresentação de cupons fiscais e/ou cupons premiados que não preencham as condições básicas da presente promoção ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas documentos e/ou cupons originais.

6.4.5. A responsabilidade pela guarda e bom uso dos cupons premiados recebidos é exclusiva do interessado. Depois de entregue o cupom premiado ao cliente, a promotora não terá qualquer responsabilidade sobre o citado documento.

6.5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.5.1. Os participantes declaram-se cientes de que seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora e parceiros envolvidos na promoção e, também, com a autoridade fiscalizadora (SPA do Ministério da Fazenda), limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega da premiação prevista neste documento, nos limites da legislação aplicável. Os dados pessoais serão utilizados, assim, para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção e em cumprimento ao presente regulamento e à legislação vigente. As empresas parcerias, por sua vez, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas que lhe forem atribuídas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 07/05/2026 08:00 a 10/05/2026 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 67

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
450	Vale-compra no valor de R$100,00 O vale-compra (voucher/cartão físico) deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento de compras a serem realizadas pelo contemplado na mesma loja em que ocorreu a sua participação e respectiva contemplação. As compras devem ser realizadas no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do recebimento do prêmio (vale-compras).	100,00	45.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
450	45.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

.
9.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas à promotora ao longo da sua participação nesta campanha promocional. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que não preencherem integralmente todos os requisitos de participação e/ou inscrição, ou, ainda, que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

.

10.1. Ao ser contemplado nesta promoção, o contemplado deverá apresentar ao atendimento da loja em que ocorreu a premiação, o cartão contemplado e, também, seus documentos pessoais para que sua identificação possa ser confirmada e registrada pela promotora.

10.2. Preenchidos todos os requisitos desta promoção, especialmente quanto ao cumprimento de todos os critérios de participação e elegibilidade, o prêmio será entregue ao contemplado, mediante recibo, livre e desembaraçado de qualquer ônus. No ato da entrega do prêmio ao contemplado, a promotora reterá consigo o cartão raspável contemplado a fim de registrar que o prêmio já lhe foi entregue.

10.3. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro. A responsabilidade da promotora junto ao ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio a cada contemplado.

10.4. O prêmio será exibido de forma meramente ilustrativa no material publicitário desta promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

.

11.1. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

11.2. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SPA.

11.3. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração.

11.4. Ao participar desta promoção, o interessado autoriza a promotora a lhe enviar material de comunicação publicitária e/ou institucional, assim como folhetos e outros materiais de oferta de produtos e serviços por ela comercializados, fazendo-o por meio dos dados fornecidos, ou seja, endereço físico, e-mail, telefone, inclusive por meio de mensageiros eletrônicos do tipo SMS e WhatsApp.

11.5. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA.

11.6. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

11.7. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

11.8. O regulamento completo desta promoção está disponível no site **https://www.redeuai.com.br/promocao/** e no balcão de atendimento das lojas participantes. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do serviço de atendimento ao cliente: e-mail: marketing@redeuai.com.br; telefone: 32 3728-5293.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e

visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 14/04/2026 às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DIL.SDT.CBG